

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº014 /Reitoria/99	01/09

**TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA EXTERNA E INTERNA
E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA O SEGUNDO
SEMESTRE LETIVO DE 1999**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta na Deliberação nº 033/Reitoria/95.

R E S O L V E:

Art. 1º - A UERJ oferecerá vagas para Transferência Facultativa Externa e Interna e Aproveitamento de Estudos para o 2º semestre letivo, sendo o processo coordenado pela Sub-reitoria de Graduação - SR-1.

I - DA TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA EXTERNA

Art. 2º - A transferência de alunos de outras instituições de ensino superior (IES) para a UERJ (Transferência Facultativa Externa) será permitida para CURSOS AFINS DE GRADUAÇÃO PLENA autorizados ou reconhecidos, no caso das IES particulares ou, somente autorizados, no caso das de âmbitos federal e estadual, devendo o candidato satisfazer às condições abaixo discriminadas:

- a) estar regularmente matriculado na IES de origem;
- b) integralizar o currículo pleno do respectivo curso de graduação até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, a contar do ano/período da primeira matrícula por vestibular na IES de origem;
- c) comprovar não ter estado o candidato com a matrícula trancada (ou qualquer outra forma de afastamento) por período superior a 6(seis) semestres letivos;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº014 /Reitoria/99	02/09

- d) ter cumprido o mínimo de 20% ou o máximo de 70% do total de créditos exigidos para a conclusão do curso na UERJ, a partir das isenções obtidas;
- e) obter isenção nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, se for o caso;
- f) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 3(três) semestres letivos na UERJ;
- g) apresentar a seguinte documentação:
- Histórico Escolar ou fotocópia autenticada referente ao último período letivo cursado, contendo:
 - curso/habilitação em que o candidato está matriculado;
 - número de pontos obtidos no Concurso Vestibular;
 - carga horária de cada disciplina;
 - nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
 - número de créditos de cada disciplina, quando couber.
 - programa das disciplinas cursadas;
 - comprovante de autorização ou reconhecimento, no caso das IES particulares ou, de autorização, no caso das de âmbitos federal e estadual, que deverá constar no Histórico Escolar emitido pela IES de origem;
 - comprovante de que o curso é de duração plena; e
 - cópia da carteira de identidade.
- h) ser classificado em processo seletivo; e
- i) comprovar, no ato da matrícula, o pagamento da taxa no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais).

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº014 /Reitoria/99	03/09

Parágrafo único - Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos no art. 2º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após o período de divulgação dos resultados finais dos processos para ingresso por transferência externa nos cursos de graduação da UERJ pela SR-1.

II - DA TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA INTERNA

Art. 3º - Ao aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação da UERJ é facultada a Transferência Interna, ou seja, a mudança de curso ou habilitação.

§ 1º - É vedada a Transferência Interna aos alunos do curso de Engenharia de Produção, de Pedagogia: Habilitação nas Séries Iniciais do 1º Grau - Magistério da 1º à 4º série (CPM) e de Engenharia Mecânica do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro (IPRJ).

§ 2º - É vedada a Transferência Interna aos alunos dos cursos de Licenciatura em Geografia, Matemática e Biologia, para o mesmo curso de Licenciatura.

Art. 4º - A mudança de curso será concedida uma só vez e está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por Vestibular e estar regularmente matriculado;
- b) comprovar ter cursado, sem reprovação por frequência, no mínimo de 20% (vinte por cento) de seu curso de origem;
- c) ter sido aprovado por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido; e

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº 014/Reitoria/99	04/09

- d) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem.

Art. 5º - A mudança de habilitação, dentro de um mesmo curso, será concedida uma só vez e está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por Vestibular e estar regularmente matriculado;
- b) comprovar ter cursado, sem reprovação por frequência, no mínimo de 20% (vinte por cento) de seu curso ou curso/habilitação de origem;
- c) ter sido aprovado, através de análise da documentação apresentadas no art. 6º, por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido; e
- d) ter a possibilidade de integralizar o currículo da habilitação pretendida até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem.

Art. 6º - O aluno deverá apresentar a seguinte documentação para Transferência Interna:

- a) Requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou curso/habilitação pretendido, expondo os motivos da transferência de curso ou curso/habilitação;
- b) Histórico Escolar atualizado; e
- c) Resultado de Inscrição em Disciplina - RID 99-1, exceto para os alunos com matrículas trancadas.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº014 /Reitoria/99	05/09

Parágrafo único - Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos no art. 4º, 5º e 6º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após o período de divulgação dos resultados finais dos processos de transferência interna nos cursos de graduação da UERJ pela SR-1.

III - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 7º - O Aproveitamento de Estudos na UERJ será facultado aos graduados em outro curso superior de duração plena, através de processo seletivo, condicionada à existência de vaga no curso pretendido. O candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) ser portador de diploma de curso superior de duração plena comprovadamente reconhecido;
- b) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 2(dois) semestres letivos na UERJ, exceto para os graduados em Enfermagem;
- c) apresentar a seguinte documentação:
 - original e cópia do diploma de curso superior de duração plena ou certidão de conclusão, constando reconhecimento do curso e data de colação de grau;
 - Histórico Escolar ou fotocópia autenticada referente ao curso concluído, contendo:
 - curso/habilitação em que o candidato é graduado;
 - número de pontos obtidos no Concurso Vestibular;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº 014/Reitoria/99	06/09

- carga horária de cada disciplina;
- nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
- número de créditos de cada disciplina, quando couber.

- programa das disciplinas cursadas;
- comprovante de que o curso é de duração plena; e
- cópia da carteira de identidade.

d) comprovar, no ato da matrícula, o pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único - Aos alunos dos cursos de graduação da UERJ ou candidatos a vaga em habilitação do Curso de Enfermagem é facultada a solicitação de Aproveitamento de Estudos desde que comprovem concluir no 1º semestre de 1999 o curso em que estão matriculados.

Art. 8º - Compete às Unidades Acadêmicas:

- a) encaminhar à SR-1 o número de vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos por Curso ou Curso/habilitação, quando for o caso, para fins de publicação em Diário Oficial, não sendo permitido posterior remanejamento de vagas de um determinado Curso ou curso/habilitação para outro, bem como entre as diferentes formas de ingresso, quais sejam, transferência externa, transferência interna e aproveitamento de estudos.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº 014/Reitoria/99	07/09

- b) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para Transferência Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos **no período de 12/05/99 a 21/05/99**, com horário de atendimento de pelo menos 6(seis) horas diárias;
- c) constituir Comissão Examinadora de no mínimo 3(três) docentes, com a participação de Orientadores Acadêmicos;
- d) definir critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para a Transferência Externa e Interna, de acordo com as suas especificidades, e para os candidatos a Aproveitamento de Estudos;
- e) propor normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da alínea "e" do art. 2º deste Ato Executivo, de acordo com as suas especificidades e divulgá-las no âmbito da Unidades Acadêmica, remetendo uma cópia à Sub-reitoria de Graduação **até 11/05/1999**;
- f) divulgar o calendário das atividades pertinentes aos processos seletivos;
- g) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- h) divulgar cronograma estabelecido pela SR-1, distribuído, pelos Departamentos de Administração Acadêmica -DAA e de Supervisão e Orientação Pedagógica - DEP aos candidatos que obtiveram parecer favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica - Anexo 1 deste Ato Executivo;
- i) analisar os pedidos de isenção das disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1;
- j) aplicar prova de seleção aos candidatos à Transferência Externa; e
- k) enviar ao DAA os documentos dos candidatos classificados com parecer favorável assinado pelo Diretor da Unidade Acadêmica, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº014 /Reitoria/99	08/09

Art. 9º - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente Ato Executivo:

- a) autuar e examinar a documentação dos candidatos classificados pelas Unidades Acadêmicas;
- b) divulgar o calendário de matrícula dos candidatos, cujos processos tenham obtido parecer favorável das respectivas Unidades Acadêmicas, bem como do DAA e do DEP;
- c) emitir "Declaração de Vaga" às IES de origem e viabilizar a matrícula dos candidatos selecionados para Transferência Externa;
- d) viabilizar a matrícula dos candidatos selecionados para Aproveitamento de Estudos;
- e) comunicar à Unidade Acadêmica de origem a efetivação da Transferência Interna do aluno selecionado e viabilizar a alteração do cadastro do respectivo aluno.

Art. 10 - A SR-1 não efetivará a matrícula de candidato que, embora classificado pela Unidade Acadêmica, não esteja com a documentação completa e não atenda rigorosamente ao presente Ato Executivo.

Art. 11 - As análises dos processos de Transferência Interna, Externa e Aproveitamento de Estudos para o 2º semestre de 1999 nos cursos de graduação da UERJ, serão válidos até 29/07/99, para preenchimento das vagas publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOE.

Art. 12 - Compete a SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA Nº 014/Reitoria/99	09/09

Art. 13 - Este Ato Executivo, entra em vigor nesta data.

UERJ, em 06 de maio de 1999



ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA

Reitor

ANEXO I

Sub-reitoria de Graduação - SR-1

Transferências Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos - 1999/2

AGENDA DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 23/04/99	Envio pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DICOSA do número de vagas a serem oferecidas
Até 11/05/99	Envio pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DICOSA das normas complementares do processo de seleção
Até 11/05/99	Leitura e revisão das normas complementares pelo DAA/DICOSA
12/05 a 21/05/99	Recebimento pelas Unidades Acadêmicas dos requerimentos de Transferências Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos
24/05 a 04/06/99	Realização do processo de seleção, correção das provas e análise das isenções de disciplinas pelas Unidades Acadêmicas
Até 11/06/99	Envio ao Protocolo da SR-1 dos documentos dos candidatos classificados no processo de seleção, para fins de autuação
14/06 a 16/06/99	Autuação e registro dos processos no sistema SAP pelo Protocolo da SR-1, seguido de encaminhamento destes ao DEP
17/06 a 16/07/99	Câmara de Isenções, coordenada pelo DEP, para análise das isenções pelas demais unidades dos candidatos classificados
17/06 a 29/07/99	Análise dos processos pelo DEP
06/08/99	Divulgação pelo DAA dos resultados finais dos processos de Transferência Interna, Externa e Aproveitamento de Estudos 99/2
09 e 10/08/99	Matrícula, coordenada pelo DAA, dos candidatos que tiveram seus processos divulgados como DEFERIDOS
13/08/99	Inscrição em disciplinas dos alunos matriculados na Unidade Acadêmica responsável pelo curso



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVULGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS FACULTATIVAS E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público que está oferecendo vagas para Transferências Facultativas e Aproveitamento de Estudos para os cursos de graduação para o 2º semestre de 1999 conforme discriminação abaixo:

UNIDADE	CURSO	MODALIDADE/HABILITAÇÃO (Turno)	VAGAS		
			Transferência Interna	Transferência Externa	Aproveit. de Estudos
INU	Nutrição	(M/T)	10	-	-
IPSI	Psicologia	Bacharel/Licenciad/F. Psicólogo (T)	-	05	-
EDU	Educ. Artística	História da Arte (M/N)	-	10	-
	Pedagogia	Mag. Educ. Especial (M/N)	-	-	10
	Lic. Enfermagem	(N)	-	-	5
	Didát Esp L. Ing	(N)	-	-	5
	Didát Esp L. Fra	(N)	-	-	5
IEFD	Educação Física	(N)	-	-	5
		(I)	05	05	05
IL	Port/Liter	(M/T)	04	-	-
	Port/Frances	(M/T)	02	-	-
	Port/Espan	(M/T)	03	-	-
	Port/Italiano	(M/T)	02	-	-
	Port/Latim	(M/T)	01	-	-
FCE	Ciências Econômicas	(M)	05	10	05
		(I)	-	-	-
FCS	Comunicação Social	Relações Públicas (N)	02	-	-
		Jornalismo (N)	02	-	-
FEN	Engenharia	Engenharia de Produção (Resende)	-	05	03
		. Produção Mecânica (T/N)	-	02	02
		. Qualidade Química (T/N)	-	-	-
		Eng. Civil	-	-	-
		. Estruturas (M/T)	05	10	03
		. Sanitária (M/T)	05	05	05
		. Construção Civil (M/T)	03	10	03
		. Transportes (M/T)	03	08	03
		Engenharia Cartográfica (T/N)	05	05	08
		Eng. Elétr.	-	-	-
		. Eletricidade Industrial (M/T)	02	10	02
		. Sistemas de Potência (M/T)	02	10	02
		. Sistemas e Computação (M/T)	02	03	03
. Sistemas Eletrônicos (M/T)	02	02	02		
. Telecomunicações (T/N)	03	03	03		
Eng. Produção Têxtil (M/T/N)	10	10	05		
Engenharia Mecânica (M/T)	20	20	10		
FSS	Serviço Social	(N)	02	02	02
IFCH	Ciências Sociais	(M/N)	02	02	02
FÍS	Física	Bacharelado (T/N)	08	05	10
		Licenciatura (M/T)	08	05	20
IGEO	Geografia	Licenciatura (T/N)	-	-	10
		Bacharelado (T/N)	-	-	05
FGEL	Oceanografia	(M/T)	05	05	05
		(I)	-	05	-
IME	Estatística	Bacharelado (M/N)	20	20	20
		Bacharelado (M/N)	20	20	20
		Licenciatura (M/N)	20	20	20
		Bacharelado/Informática (M/N)	20	20	20
QUI	Química	Licenciatura (M/N)	10	-	2,5
BIO	Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado (I)	15	05	15
FFP (São Gonçalo)	Matemática	Licenciatura Plena (T/N)	03	03	-
		Português/Literatura	15	-	-
		Português/Inglês	15	-	-
TOTAL GERAL			264/22 cursos	245/15 cursos	268/18 cursos

Inscrições: Período: de 12/05/99 a 21/05/99 - Local: Unidades de Ensino

Campus Rio de Janeiro: Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanã - RJ

Campus São Gonçalo: Rua Dr. Francisco Portela, 784 - Paraíso - São Gonçalo - Niterói

Campus Resende: Rua do Rosário, 1.078 - Centro - Resende

Documentação

PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- Comprovante de que o curso é de duração plena;
- Histórico Escolar até o último período letivo cursado contendo:
 - . Curso/Habilitação em que o candidato está matriculado;
 - . Número de pontos obtidos no Concurso Vestibular;
 - . Carga Horária de cada disciplina;
 - . Nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
 - . Número de créditos de cada disciplina;
- Programas das disciplinas cursadas;
- Comprovante de autorização ou reconhecimento do curso constante do Histórico Escolar emitido pelo estabelecimento de origem;
- Xerox da Carteira de Identidade.

PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA

- Requerimento ao Diretor da Unidade responsável pelo curso pretendido, expondo os motivos;
- Histórico Escolar atualizado.

PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- Comprovante de que o curso é de duração plena;
- Diploma de curso de graduação (xerox) ou certidão de conclusão de curso, constando que o Diploma está em processamento;
- Histórico Escolar contendo:
 - . Curso/Habilitação;
 - . Pontos obtidos no Concurso Vestibular;
 - . Carga Horária, nota ou conceito e número de créditos em cada disciplina;
- Programas das disciplinas;
- Xerox da Carteira de Identidade.